REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 31/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) até hoje, são muitas as pessoas que procuram o Departamento de Trânsito - DETRAN ou vão às várias agências bancárias para descobrir como pagar seus impostos relativos ao veículo; mas tudo isso pode ser feito pela internet;

b) o primeiro passo é ter em mãos os documentos do veículo; a Secretaria Estadual da Fazenda disponibiliza site específico em que o número do RENAVAM do veículo pode ser digitado para que se informem os valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e do seguro DPVAT (seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres), bem como a taxa de licenciamento;

c) se houver parceria entre o DETRAN do Estado com algum banco, fica mais fácil, pois os dados para pagamento podem ser obtidos por internet banking ou por terminais de autoatendimento; praticamente todos os estados aceitam pagamentos online, feitos através do Banco do Brasil, Itaú e/ou Bradesco; quanto aos demais bancos, é preciso consultar a Central de Atendimento da instituição financeira ou buscar na internet as parcerias bancárias existentes com o banco do usuário;

d) o pagamento do IPVA da Bahia pode ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE emitido na Internet e quitado em qualquer agência do Banco do Brasil ou Bradesco; para a emissão desse documento, o contribuinte deve acessar o site www.sefaz.ba.gov.br;

e) há uma gama de bancos que possuem sede em Salvador; daí a importância que se firmem parcerias com outros bancos, a fim de o consumidor poder efetuar os pagamentos com comodidade, sem precisar necessariamente ser correntista do Bancos do Brasil ou do Bradesco,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Rui Costa, estudar a viabilidade de aumentar a rede de credenciamento bancário para pagamento do IPVA, do DPVAT (seguro obrigatório) e da taxa de licenciamento via internet.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca